



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
CNPJ 01.613.956/0001-21

LEI Nº 255, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ÀS FAMÍLIAS CARENTES, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de **SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município e demais leis.

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por intermédio da Portaria nº188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.662 de 16 de Março de 2020 que trata o COVID-19 como pandemia;

CONSIDERANDO que compete aos Entes Públicos Municipais, em formato tripartite com a União e aos Estados, elaborar planos de saúde pública, bem como planos de combate a endemias e contribuir de igual modo no combate a pandemias;

CONSIDERANDO que atualmente a saúde pública, em todo mundo, passa por um momento delicado, necessitando de esforço conjunto no emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos;

CONSIDERANDO que a aglomeração de pessoas constitui de fator facilitador para transmissão do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004/2020 que reconheceu situação de emergência e estabelecidos os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo e seus servidores em razão de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
CNPJ 01.613.956/0001-21

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública declarado na Município de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA em decorrência da pandemia provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o fechamento do comércio local e demais medidas de enfrentamento;

CONSIDERANDO as orientações do Governo Federal, Governo Estadual, Poder Judiciário, Ministério Público Estadual;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, o Poder Executivo autorizado a adquirir e fazer doação de 1.000 cestas básicas de alimentos às famílias carentes do Município, em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo único. A cesta básica objeto desta lei terá valor unitário estimado de R\$ 95,00 (noventa e cinco) reais.

Art. 2º. São destinatários diretos das cestas Básicas, famílias que atendam um dos seguintes requisitos:

- I – famílias com pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos;
- II - famílias em situação de emergência, ou seja, com alto grau de vulnerabilidade social;
- III - com situação de desemprego por mais de seis meses;
- IV - famílias com mulheres como única provedora;
- V - famílias com crianças que apresentam carência nutricional, e/ou criança e adolescentes em situação de risco;
- VI - famílias com pessoas portadoras de necessidade especiais incapacitadas para o trabalho.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de consignações orçamentárias previstas no orçamento vigente no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), com a seguinte dotação:

Fonte de Recursos:

0.1.00 – Recursos Ordinários

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 14 – Secretaria de Ação Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0125 – Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: 2054 – Manutenção da Secretaria Mun. Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
CNPJ 01.613.956/0001-21

Art. 4º. Esta lei entra em vigor nesta data de sua publicação, com vigência enquanto durar a situação de emergência na área da saúde pública, em decorrência da pandemia do COVID-19.

Art. 5º. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2020.


GILSIMAR FERREIRA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL